



TID 13598958

Ofício SSG-GAB nº 8667/2015

Processo TC nº 72.002.486.09-78

Assunto: Secretaria Municipal de Habitação - Sehab e Consórcio Schahin - Carioca L3 -
Análise da Concorrência nº 008/2007-Sehab e do Contrato nº 004/2008/Sehab, cujo
objeto é a execução de serviços e obras do Lote 14 do Programa de Urbanização de
Favelas e Regularização de Loteamentos Irregulares Precários, da Coordenadoria de
Habitação da Secretaria - PA nº 2007-0.318.764-0

(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 754 a 755vº do processo TC supra (as cópias
encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

DOCREC
425/2015

São Paulo, 30 de abril de 2015

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar,
objetivando o conhecimento do quanto deliberado, cópia do v. Acórdão, prolatado
em 14/05/14, publicado no DOC de 13/11/14, página 170, ainda não transitado em
julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e
distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 08 / 05 / 2015

Horas: 10:26

Larissa - 5/17/1389



Processo TC	- 72.002.486.09-78	325
Contratante	- Secretaria Municipal de Habitação – Sehab	
Contratado	- Consórcio Schahin-Carioca-L3	
Concorrência	- 008/2007-Sehab	
Contrato	- 004/2008/Sehab R\$ 67.656.846,87	
Objeto	- Execução de serviços e obras do Lote 14 do Programa de Urbanização de Favelas e Regularização de Loteamentos Irregulares Precários, da Coordenadoria de Habitação da Secretaria	

2.742ª Sessão Ordinária

ANÁLISE. CONCORRÊNCIA. CONTRATO.
SEHAB. Serviços e obras. Programa de Urbanização
de Favelas e Regularização de Loteamentos Irregulares
Precários. NES extemporâneas. Concorrência
REGULAR. Contrato IRREGULAR. MULTA.
Votação unânime. EFEITOS FINANCEIROS NÃO
ACEITOS. Votação por maioria.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o
Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de
São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular a
Concorrência 008/2007-Sehab.

ACORDAM, também, à unanimidade, em julgar irregular o Contrato
004/2008/Sehab, tendo em vista que foram pagos serviços, no montante de R\$ 17.357.996,36, com
recursos oriundos de notas de empenho extemporâneas, em desobediência ao artigo 61 da Lei
Federal 4.320/64 e ao Decreto Municipal 23.639/87.

ACORDAM, ademais, por maioria, pelos votos dos Conselheiros JOÃO
ANTONIO – Relator, ROBERTO BRAGUIM – Revisor e MAURÍCIO FARIA, em não
reconhecer seus efeitos financeiros.

Vencido o Conselheiro DOMINGOS DISSEI que aceitou os efeitos
financeiros do ajuste.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em aplicar a multa no valor de
R\$ 574,25 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) aos ordenadores da
despesa.

/...

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



Processo TC 72.002.486.09-78

Acórdão

fl. 02

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de ofícios ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo e à Câmara do Município de São Paulo, para conhecimento deste Acórdão.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que se oficie às partes, para ciência deste Acórdão, e que se arquivem estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEL.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de maio de 2014.

CERTIFICO que o V. Acórdão foi
publicado no D.O.C. desta data,
p. 970, ATA 2742 S.O.
Em 13/11/14.
LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora

EDSON SIMÕES
Presidente

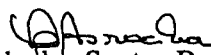
JOÃO ANTONIO
Relator

/mfc

À
Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

Para oficiar, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade
Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para prosseguimento.

Em 9/12/2014


Linda dos Santos Rocha
Supervisora da Unidade Técnica de Redação

CERTIFICO que o Acórdão
retro foi registrado no Livro
nº 845, pág. 325/326.

Em 11 DEZ 2014


ANDRÉIA VENDRAMINI PESTANA
Auxiliar Técnico de Fiscalização



Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

REF.: Ofício SSG-GAB nº 8667/2015

ASS.: Secretaria Municipal de Habitação – Sehab e Consórcio Schahin – Carioca L3 - Análise da Concorrência nº 008/2007 – Sehab e do Contrato nº 004/2008/Sehab, cujo objeto é a execução de serviços e obras do Lote 14 do Programa de urbanização de Favelas e Regularização de Loteamentos Irregulares Precários, da Coordenadoria de Habitação da Secretaria – PA nº 2007-0.318.764-0

TID.: 13598958

**À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Encaminho o presente expediente, acompanhado da cópia do v. Acórdão, do que trata o processo TC nº 72.002.486.09-78, para conhecimento e exame por parte da Comissão pertinente.

Presidência, 08/05/2015

Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência



do processo nº

de

11 / 05 / 2015

(a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
Ofício SSG-GAB nº 8667/2015.
TID 13598958.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como "documento recebido – DOCREC". Após, encaminhe-se às Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Administração Pública.

São Paulo, 11/05/2015.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

À

SGP-2

Senhora Secretária:

Documento cadastrado, conforme despacho supra.

São Paulo, 11/05/2015.

Jader Augusto Pimenta

Supervisor – SGP.22

Às Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Administração Pública.

São Paulo, 11/05/2015.

Solange Rainone dos Santos

Secretária de Apoio Legislativo – SGP.2